



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA - Campinorte - GO**



PORTARIA Nº 003 de 12 de setembro de 2022

Institui Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinorte-Goiás, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90, na Lei Municipal 232 de 19/06/1991 e no Decreto Municipal nº 087 de 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução nº 227 do CNDCA – CONANDA, Resolução nº 54 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiás CEDCA/GO e Art. 46 do Regimento Interno do CMDCA de Campinorte-GO;

CONSIDERANDO as deliberações emanadas da Reunião Ordinária do seu Colegiado, realizada em 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para realização da Conferência Municipal da dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A referida Comissão, composta por 04 (quatro) membros sendo:

- Representantes dos conselheiros governamentais:

. Maria Carmelinda Fernandes representante da Secretaria Municipal de Saúde

. Rosângela Maria Melquiádes Ribeiro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Representantes dos conselheiros da sociedade civil:

. Joelmeire Loid Siqueira Santos representante da Paróquia Nossa Senhora da Guia

. Vânia Lucia Francelino Gomes Guerra representante da Associação dos Deficientes de Campinorte.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa preparatória da 12ª CNDCA;

II – Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa preparatória;

III – Elaborar a proposta de programação da etapa preparatória 12ª CNDCA;

IV – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;

V – Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa preparatória;

VI – Coordenar a divulgação da etapa preparatória da 12ª CNDCA;

VII – Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa preparatória;

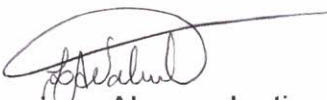
VIII – Acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;

IX – Encaminhar o relatório da etapa preparatória para a comissão organizadora da etapa subsequente; e

X – Deliberar sobre os casos, omissos ou conflitantes, do Regimento Interno.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinorte-GO, 12 de setembro de 2022.



Luciene Alves valentin

Presidente do CMDCA Biênio 2021/2023